

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR
Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON CRUZICK
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XIV – Nº 4752

Sábado, 25 de julho de 2015



PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate
ao Abuso e à Exploração Sexual
Contra Crianças e Adolescentes



tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

www.petropolis.rj.gov.br

disque
100

DENUNCIE

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 762 de 24 de julho de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, conforme solicitação constante nos Proc. nº 11293/2015, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 812.916,21 (oitocentos e doze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de julho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico

DECRETO Nº 763 de 24 de julho de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante nos Proc. nº 11240/2015, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 863.570,39 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de julho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico

DECRETO Nº 764 de 24 de julho de 2015

Decreta a criação do Fundo de Reserva do Município de Petrópolis, nos termos da autorização legislativa da Lei Municipal 6.258/2005 e previsão da Lei Federal 10.819/2003, e aprova o respectivo termo de compromisso.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe confere, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 6.258/2005 c/c art. 1º, § 1º, da Lei Federal 10.819/2003.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído o Fundo de Reserva previsto no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 10.819/2003, conforme autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 6.258/2005.

Parágrafo Único – Fica aprovado o termo de compromisso do art. 2º da Lei Federal nº 10.819/2003, de acordo com o modelo previsto no Anexo I deste Decreto, a ser apresentado perante o órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se referam os depósitos judiciais referentes a tributos municipais e seus acessórios.

Art. 2º – Sob a supervisão da Procuradoria Geral e da Secretaria de Fazenda, a Contadoria Geral do Município providenciará inscrição no CNPJ do fundo especial e abrirá conta em instituição financeira oficial destinada à gestão do Fundo de Reserva.

§ 1º – A Secretaria de Fazenda indicará à instituição financeira oficial a conta de titularidade do Município para o repasse dos valores mencionados no § 2º, do art. 1º, da Lei nº 10.819/2003.

§ 2º – A instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata o caput repassará os valores do parágrafo anterior em até 03 (três) dias úteis do depósito e manterá escrituração para cada depósito judicial, discriminando:

I. o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II. o valor da parcela do depósito não repassada ao Município, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 10.819/2003, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 3º – Apurada a insuficiência de saldo nos termos da Lei nº 10.819/2003, a Secretaria da Fazenda deverá recompor o Fundo de Reserva em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da instituição financeira.

Art. 3º – Os recursos repassados na forma Lei nº 10.819/2003 ao Município, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o § 1º do art. 1º, serão aplicados, exclusivamente de acordo com o previsto no art. 3º da referida Lei.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de julho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que firma o Exmo. Sr. Prefeito de Petrópolis para a operacionalização dos repasses de parcela dos depósitos judiciais em dinheiro, referentes a tributos e seus acessórios, de competência do Município, perante o d. Juízo Fazendário da Comarca de Petrópolis, Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Petrópolis e Varas Federais de Petrópolis da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

(MODELO)

Exmo. Sr. Dr. Juiz (de Direito ou Federal) do(a) _____.

O Município de Petrópolis, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, (qualificação do Exmo. Sr. Prefeito), vem, respeitosamente, perante V.Exa., nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 10.819/2003 c/c parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 6.258/2005, firmar o presente Termo de Compromisso, com vistas à operacionalizar os repasses de parcela dos depósitos judiciais em dinheiro, que compõe o Fundo de Reserva previsto nas aludidas leis, referentes a tributos e seus acessórios, de competência do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Nos termos da Lei Federal nº 10.819/2003 e na forma da autorização legislativa da Lei Municipal nº 6.258/2005, o Município de Petrópolis, com vistas ao recebimento dos repasses dos depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos e seus acessórios, de sua competência, compromete-se com a manutenção do Fundo de Reserva em instituição financeira oficial, responsável pelo repasse das parcelas referidas no § 2º, do art. 1º e incisos da Lei nº 10.819/2003 e com a utilização dos recursos repassados de acordo com o previsto no art. 3º do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único. A instituição recebedora remunerará os créditos segundo os critérios originalmente atribuídos aos depósitos, condição obrigatoriamente observada a cada transferência recebida, na forma do § 2º do art. 1º; da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Fundo de Reserva será mantido com saldo mínimo jamais inferior ao maior dos seguintes valores:

ANEXO AO DECRETO Nº 762 de 24 de julho de 2015					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONT	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento a Educação Infantil	16.02.12.365.2007.1016	4.4.90.51.00	155	812.916,21	
				812.916,21	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 762/2015			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/CONVÊNIO	FORTE	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Termo Compromisso – PAC 2 – 06569/2013 – Construção de CEI Meio da Serra	155	1.7.6.1.99.39.00	812.916,21
			812.916,21

ANEXO AO DECRETO Nº 763 de 24 de julho de 2015					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FORTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção da Infraestrutura em Saúde	18.02.10.302.2008.2054	4.4.90.52.00	001	863.570,39	
Plano de Mobilidade Urbana	12.01.15.451.2004.2002	3.3.90.39.00	001		100.000,00
Acessibilidade Adequação Infraestrutura Urbana	12.01.15.451.2004.2003	3.3.90.39.00	001		84.861,61
Reurbanização e Desenv. Bairros e Distritos	12.01.15.451.2004.2004	3.3.90.39.00	001		100.000,00
Requalificação, Reurbanização e Desenvolvimento do Centro Histórico	12.01.15.451.2004.2006	3.3.90.39.00	001		100.000,00
Acessibilidade Adequação Infraestrutura Urbana	12.01.15.451.2004.1003	4.4.90.51.00	001		301.174,20
Expansão da Rede Básica de Saúde	12.01.10.301.2008.1018	4.4.90.52.00	001		40.000,00
Expansão Rede Média Alta Complexidade	12.01.10.302.2008.1019	4.4.90.52.00	001		60.000,00
Reurbanização e Desenv. Bairros e Distritos	12.01.15.451.2004.1004	4.4.90.61.00	001		77.534,58
				863.570,39	863.570,39

I. o montante equivalente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 3º, do art. 1º, da Lei nº 10.819/2003, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II. a diferença entre a soma dos cinquenta maiores depósitos efetuados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.819/2003 e a soma das parcelas desses depósitos mantidas na instituição financeira na forma do § 3º do mesmo art. 1º, ambas acrescidas da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica autorizada a movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 10.819/2003.

CLÁUSULA QUARTA. O Município recomporá o Fundo de Reserva, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.819/2003.

CLÁUSULA QUINTA. O Fundo de Reserva terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic para títulos federais.

CLÁUSULA SEXTA. A instituição financeira gestora do Fundo de Reserva manterá escrituração individualizada para cada depósito efetuado, discriminando:

I. o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II. o valor da parcela do depósito não repassada ao Município, nos termos do §2º, do art. 1º, da Lei nº 10.819/2003, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

III. o montante do depósito transferido ao Fundo de Reserva, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, nos termos da Lei de regência.

PORTARIA Nº 2.069 de 24 de julho de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 266/2015 – GS/SADRH,

RESOLVE substituir, a partir de 16/07/2015, Jorge Marcus Paes Cardoso Maurício por MONIQUE GIOVANNI DA SILVA, na composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada através da Portaria nº 129/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de julho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.070 de 24 de julho de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 302/2015 – SEG/NACC,

RESOLVE incluir, a partir de 24/07/2015, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PEIXOTO, como membro suplente, representante do Poder Executivo/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de julho de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ORGANIZADORA DA
XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Altera o Art. 26 do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde

Onde se lê: Art. 26 – Aposse dos Conselheiros eleitos na XIII Conferência Municipal de Saúde do biênio 2015/2017 ocorrerá em reunião extraordinária no mês de agosto de 2015.

Leia-se: Art. 26 – Aposse dos Conselheiros eleitos na XIII Conferência Municipal de Saúde do biênio 2015/2017 ocorrerá em reunião extraordinária no mês de julho de 2015.

CLAUDIA CARVALHO RESPEITA DA MOTTA
Coordenadora da Comissão Organizadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Membros do Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) para a Reunião Ordinária de julho de 2015, que será realizada no dia 28 de julho de 2015, terça-feira às 18h30, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Angelo Zanatta – Auditório Philippe Guedon, situada na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- 2) Leitura de expedientes.
- 3) Atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.
- 4) Casa da Saúde Santa Mônica.
- 5) Eleição das Comissões Permanentes de Trabalho.
- 6) Eleição da Comissão de Revisão do Regimento Interno.
- 7) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 24 de julho de 2015.

MARCUS CURVELO
Presidente do COMSAÚDE

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1335 de 20 de julho de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 70 (setenta) dias, a servidora MARA ELISA CARDOSO MARQUES, Professor de Educação Básica P6C do Q.P., matr. nº 07339-3, a partir de 13/06/15. (Proc. nº 9.254/15)
- 65 (sessenta e cinco) dias, a servidora SOLANGE ELVIN DOS SANTOS HUTTER, Professor de Educação Básica P7B do Q.P., matr. nº 04665-5, a partir de 27/06/15. (Proc. nº 10.290/15)
- 79 (setenta e nove) dias, ao servidor CARLOS ANTÔNIO MARCOLINO, Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 18054-8, a partir de 14/06/15. (Proc. nº 9.278/15)
- 92 (noventa e dois) dias, ao servidor ELDER PAULA GRANJA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 17531-5, a partir de 01/07/15. (Proc. nº 10.012/15)
- 69 (sessenta e nove) dias, a servidora SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO BEZZI, Zelador do Q.P., matr. nº 19891-9, a partir de 24/06/15. (Proc. nº 9.813/15)
- 75 (setenta e cinco) dias, a servidora MARIA MAGDALENA DA SILVA SEABRA, Professor de Educação Básica P7C do Q.P., matr. nº 03841-5, a partir de 21/06/15. (Proc. nº 9.913/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de julho de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1336 de 20 de julho de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 120 (cento e vinte) dias, a servidora IARA RODRIGUES FRANÇA, Cozinheiro do Q.P., matr. nº 16970-6, a partir de 01/07/15. (Proc. nº 10.109/15)
- 94 (noventa e quatro) dias, ao servidor ANDERSON CARLOS REISE DO AMARAL, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21789-1, a partir de 30/05/15. (Proc. nº 9.698/15)
- 54 (cinquenta e quatro) dias, a servidora DENILDE MARIA DE OLIVEIRA, Cozinheiro do Q.P., matr. nº 16917-0, a partir de 20/06/15. (Proc. nº 9.620/15)
- 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora ADRIANA FARIAS DE SÁ FERNANDES, Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19996-6, a partir de 01/07/15. (Proc. nº 10.019/15)
- 38 (trinta e oito) dias, a servidora DEISE LUCI DE ARAÚJO GUIMARÃES, Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 18737-2, a partir de 01/06/15. (Proc. nº 10.111/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de julho de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1337 de 21 de julho de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao Motorista do Q.P., LINDO MARCO DA SILVA DA COSTA, matr. nº 10157-5, empenhando o quinquênio de 16/04/98 a 18/04/03 a partir de 05/07/2015. (Proc. nº 8.648/15).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de julho de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1338 de 21 de julho de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, do Professor de Educação Básica P5C do Q.P., TANIA MENDES, matr. nº 10856-1, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei nº 6.946/12, da seguinte forma:

- 82 (oitenta e dois) dias de serviços prestados a Prefeitura de Petrópolis, referente ao período de 28/07/86 a 17/10/86, no cargo de Professor, sob o Regime Celetista. (Proc. nº 2.865/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de julho de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1339 de 21 de julho de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, do Professor de Educação Básica P3B do Q.P., SILVIA REGINA BARBOSA LOTH OLIVEIRA, matr. nº 17146-8, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei nº 6.946/12, da seguinte forma:

- 696 (seiscentos e noventa e seis) dias de serviços prestados a Prefeitura de Mar de Espanha-MG, referente ao período de 01/02/95 a 01/01/97, no cargo de Professor, sob o Regime Celetista. (Proc. nº 1.100/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de julho de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1340 de 21 de julho de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 60 (sessenta) dias, a servidora VÂNIA ANTÔNIA COSTA ECKHARDT, Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matr. nº 20358-0 e Professor de Educação Básica P6C do Q.P., matr. nº 08242-2, a partir de 22/06/15. (Proc. nº 9.795/15)
- 31 (trinta e um) dias, a servidora JANAINA FERREIRA TEIXEIRA, Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21660-7, a partir de 01/07/15. (Proc. nº 10.277/15)
- 60 (sessenta) dias, a servidora MIRIAM ESTEVES DE OLIVEIRA, Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19935-4, a partir de 01/07/15. (Proc. nº 10.149/15)
- 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora MARCELA CARLOS CAETANO, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 17560-9, a partir de 16/06/15. (Proc. nº 9.422/15)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de julho de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

APOSTILA Nº 81 de 20 de julho de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, apostilar o nome de SIMONE MISAEL DA SILVA Agente de Apoio Administrativo, matr. nº 22697-1, para SIMONE MISAEL DA SILVA ESTEVES, conforme documentos comprobatórios apresentados. (Proc. nº 10.442/15).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de julho de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO TURMA Nº 05 – PROCESSO Nº 004001/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo – Turma 5, designada pela Portaria nº 177 de 14/06/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 18/06/2013, em cumprimento ao disposto no Artigo 244 da Lei 6946/2012, FAZ SABER que fica citada a servidora ROSANGELA RODRIGUES BARRETO, a apresentar defesa escrita no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, assegurando-se-lhe vista do processo de nº 004001/2012 no qual é indiciado pelas irregularidades apresentadas: descumprimento do dever de ser assíduo e pontual ao serviço, desídia, abandono de cargo por ausência injustificada a partir 03/04/2011; inassiduidade habitual por ausência injustificada por mais de 60 dias nos exercícios de 2011 a 2015; na forma do que preceituam os Artigos 192, X, 193, XVII, Art. 209, II c/c Art. 215 e Art. 209, III c/c Art. 216 da Lei 6946/2012, conforme atestam a informação de fls. 01 verso e a Certidão de Tempo de Serviço de fl. 34. A defesa deverá ser apresentada na Sede da Comissão de Inquérito no Departamento de Recursos Humanos – SAD/DEREH, sito à Avenida Koeler nº 260, 2º andar, BL. II, Centro, Petrópolis, RJ.

Petrópolis, 07 de julho de 2015.

ADRIANO DA COSTA FONSECA
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 60/15**

PE 60/15 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER – CONVÊNIO Nº 031/2014 – PROCESSO Nº 00036.000533/2014-98 – UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. DATA/HORA/LOCAL: 11/08/15 às 14h. Valor estimado: R\$ 66.486,00. Disponível: 29/07/15.

O edital completo com as especificações de cada item deste pregão encontra-se disponível no "site" <http://www.caixa.gov.br>. Maiores informações a partir da data acima indicada, no endereço acima indicado ou no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos – Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis-RJ ou através do fax (24) 2246-9021/9153.

Petrópolis, 22 de julho de 2015.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Diretora do DELCA

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM Nº 09/15

Processo nº 1470/2014. Prorrogação do Contrato de Fornecimento, lavrado no Livro C-1, Termo nº24/14, fls. 47/48, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Casa da Merenda Comércio de Alimentos Ltda. – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato celebrado sob o Termo nº24/14, Livro C-1, fls. 47/48 de 07/07/2015 até 07/01/2016.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº17089/2014. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Mundial Comércio de Pescados e Alimentos Ltda. – ME. Objeto: O objeto deste Contrato, sob o regime parcelado, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍVEIS (PEIXES) PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, nos itens: 01 – 56.700 kg de filé de merluza e 02 – 39.900 kg de cação em postas. Assinado: 12/05/2015. Prazo: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses. Valor global de R\$ 1.312.647,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº20853/2014. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Equiscola Equipamentos Escolares Ltda. ME. Objeto: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO/CARRINHO PARA GUARDA E TRANSPORTE DE NETBOOKS PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, item 01 – 48 und de carrinho de carga e transporte de notebooks. Assinado: 18/05/2015. Prazo: O prazo da entrega é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente Contrato. Valor global de R\$ 162.480,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº11095/2014. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos Ltda. Objeto: O objeto deste Contrato, é o FORNECIMENTO DE ESCOVA DENTAL INFANTIL E CREME DENTAL PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, item 01 – 74.000 und de escova dental infantil, cerdas macias, cabo reto, estojo individual de PVC rígido, com gravação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PMP. Assinado: 14/05/2015. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura. Valor global de R\$ 46.620,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº11095/2014. Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Alg Rio – Comércio de Produtos Ltda. – EPP. Objeto: O objeto deste Contrato, é o FORNECIMENTO DE ESCOVA DENTAL INFANTIL E CREME DENTAL PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, item 02 – 9.000 und. de creme dental com flúor – tubo plástico c/90 gr. Assinado: 14/05/2015. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura. Valor global de R\$ 7.200,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Fundação de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis RESOLVE tornar público aos interessados que está recebendo propostas da iniciativa privada, objetivando a cessão de uso de áreas para exploração comercial para 20 veículos do tipo food truck para fornecimento de alimentos aos frequentadores dos shows do 14º Festival de Inverno que acontecem em parceria entre o SESC e esta Fundação no Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, e que para tanto realizará chamamento público com fundamento nas disposições aplicáveis da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Cidade de Petrópolis é um destino de importância histórica e cultural de alta relevância;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Petrópolis, através da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis está empenhada no fomento de atividades culturais e no fomento a tendência gastronômica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de higiene alimentar nesse tipo de comércio;

CONSIDERANDO a necessidade de suprimento e de operação de praça de alimentação nos Shows do 14º Festival de Inverno no Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes;

CONSIDERANDO a obrigação assumida no Termo de Parceria firmado entre esta Fundação e o SESC, qual seja, providenciar, instalar e gerenciar praça de alimentação para venda de produtos de alimentação para atendimento do público frequentador, inclusive definindo os ocupantes dos pontos e produtos a venda.

A Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis abre CHAMAMENTO PÚBLICO para a ocupação dos pontos comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público para autorizar a venda e estabeleça as regras para comercialização de alimentos e bebidas, através de Food Trucks, no Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, durante o Festival de Inverno 2015.

1.2. O presente edital visa o credenciamento de interessados, que comprovadamente exerceram atividade, cabendo-lhe a demonstração, contudo não será dispensada a seleção de proposta;

1.3. O permissionário do comércio poderá comprovar o exercício da atividade mediante a apresentação de portfólio e currículo e licença da vigilância sanitária do local de origem e alvará, caso tenha;

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Durante o período de 24 a 28 de julho de 2015, das 10h às 18h, na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, Praça Visconde de Mauá, 305, Centro, Petrópolis estarão abertas as inscrições para seleção de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas, utilizando a estrutura de Food Trucks, no Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes:

2.2. As propostas, já com a documentação abaixo indicada, deverão ser entregues, em envelope devidamente lacrado e dirigido à COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO.

2.3. Encerrado o prazo para apresentação das propostas elas serão encaminhadas à Comissão de Análise e Seleção para avaliação da similaridade de cardápios, cujo resultado será lavrado em ata.

2.4. O resultado do presente chamamento será publicado no DOM no dia 29 de julho de 2015, oportunidade em que as empresas vencedoras serão convocadas a assinar o contrato.

2.5. O não comparecimento do interessado para assinatura do termo de cessão de uso em data estipulada, implicará em sua desistência e exclusão do processo de seleção, ficando a Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis autorizada a convocar o próximo interessado da lista de classificação.

3. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO

3.1. O interessado deverá preencher ficha de cadastramento, (ANEXO I).

3.2. O pedido será instruído com todos os seguintes documentos:

3.2.1. Em caso de Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade do proprietário;
- b) cópia CFP do proprietário;
- c) comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- d) cópia CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
- e) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- f) cópia da BOF emitido pela vigilância sanitária;
- g) cópia DUDA do veículo com a última vistoria vigente de acordo com o final da placa;
- h) Comprovante do exercício de suas atividades;

3.2.2. Em caso de Pessoa Jurídica:

- a) cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;
- c) comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) cópia CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
- f) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

- g) cópia da BOF emitido pela vigilância sanitária;
- h) cópia DUDA do veículo com a última vistoria vigente de acordo com o final da placa;
- i) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
- j) Comprovante do exercício de suas atividades;

3.3. Ressalta-se que a falta de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos incidirá na exclusão do interessado na participação no processo seletivo;

3.4. No ato da inscrição o interessado deverá formalizar o pedido mediante preenchimento de formulário próprio dirigido à Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, indicando:

- a) a categoria do equipamento a ser utilizado;
- b) os alimentos a serem comercializados;
- c) descrição da categoria e dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- d) quantidade de Kva's a serem utilizados, bem como as demais necessidades técnicas necessárias a instalação dos equipamentos, tais como saída de esgoto e instalação hidráulica.
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. A Comissão tem como atribuição a avaliação dos pontos food trucks, bem como dos produtos a serem vendidos, visando a maior diversidade possível dentre os interessados, procedendo a análise de viabilidade documental e da viabilidade técnica para a instalação dos pontos propostos, bem como a publicação do resultado.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis estabelece que, pela oportunidade de parceria, os interessados serão classificados por ordem de apresentação da proposta, desde que atendidos as documentações exigidas. Será superior na ordem quem comprovar domicílio em Petrópolis;

6.2. A ordem de apresentação de proposta será registrada pelo número da ficha inscrição, pré numeradas pela FCTP, e preenchidas pelos interessados no momento da apresentação da proposta. A pré numeração será em números ordinários em ordem crescente, iniciando-se por "01" até o número total de inscritos;

6.3. A Comissão divulgará o resultado da seleção das propostas no DOM e no Portal da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis (www.petropolis.rj.gov.br/fct), especificando o local de instalação, os alimentos a serem comercializados, e o nome do permissionário, conforme desenho ilustrativo abaixo.

7. DOS PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Os interessados poderão comercializar comida variada de alta gastronomia nos segmentos de lanches, pratos típicos, doces, sorvetes e etc.

7.2. O acesso ao público será gratuito e haverá controle do fluxo de acordo com a capacidade do local.

7.3. Os pontos serão definidos próximo ao palco, dos dois lados do parque da área de show;

7.4. Pela outorga será pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento será feito em espécie na assinatura do contrato no dia 30 de junho de 2015.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo que se inicia por meio deste Edital admitirá o comércio de alimentos no Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes nos dias 31 de julho 01 e 02 de agosto de 2015, para os shows do Festival de Inverno do SESC.

8.2. O equipamentos deverão funcionar no dia 31 de julho e dia 01 de agosto das 19h até o término dos shows, e no dia 02 de agosto das 16h até o término do show. Após os shows o fechamento é obrigatório dentro de 1 (uma) hora. caso haja interesse, poderão funcionar a partir das 9h, dentro do horário de funcionamento do parque e obedecendo as regras de ocupação.

8.3. É obrigação do permissionado obedecer as regras do parque para entrada de veículos pelo portão "C" e para a instalação dos equipamentos. Tais regras deverão ser observadas também para o abastecimento dos food trucks. Caso as regras não sejam obedecidas o permissionado será notificado e em caso de uma segunda notificação ficará impedido de contratar com a administração pública por dois anos.

8.4. Serão vedados aos interessados:

- a) Manter ou ceder o equipamento para terceiros;
- b) Mais de uma inscrição aos sócios ou parentes de concessionários;



c) Escolher o espaço onde será instalado o equipamento. A disposição ficará a critério da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis.

d) Vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

8.5. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da proposta implica no conhecimento deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do processo de seleção do contrato, bem como do ônus inerente ao termo outorgado.

8.6. A Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar o presente.

8.7. No caso de haver fornecer exclusivo de bebidas o permissionário estará obrigado a adquirir as bebidas deste indicado pela Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, respeitando inclusive o tabelamento caso tenha.

8.8. É facultada à Comissão de Análise e Seleção, em qualquer fase do Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo seletivo.

8.9. A Comissão de Análise e Seleção do pleito foi constituída nos termos conforme Anexo II.

8.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Análise e Seleção.

8.11. Para informações adicionais e conhecimento das condições para exploração de alimentos e bebidas, bem como para ter ciência da quantidade de pontos de venda de alimentos e bebidas, da infraestrutura existente, das obrigações, dentre outras especificações técnicas entrar em contato com Gerência de Eventos, pelo telefone (24) 2233-1214.

8.12. O Termo será formalizado por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Petrópolis, 24 de julho de 2015.

THAÍS MARTINS DA COSTA FERREIRA
Diretora-Presidente

ANEXO I

A empresa _____
[nome completo] _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____
domiciliada no _____

_____,
CEP: _____, Município _____,
Telefones _____, e-mail: _____, por
meio de seu representante legal _____
[nome completo] _____,

portador da cédula de identidade RG
nº _____, inscrito no CPF/MF sob o
nº _____, Tempo de Experiência:
_____, vem requerer a V.Sa. a
outorga de Termo de Permissão de Uso para
comercialização de alimentos em food trucks
no Parque Municipal de Prefeito Paulo Rattes,

ou

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Estado Civil: _____
Endereço: _____
Nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Fone: _____ Celular: _____
Email: _____
RG: _____ CPF: _____

Tempo de Experiência: _____ vem requerer
a V.Sa. a outorga de Termo de Permissão de
Uso para comercialização de alimentos em
food trucks no Parque Municipal de Prefeito
Paulo Rattes, nos seguintes termos:

a) a categoria do equipamento a ser utilizado: _____
_____;

b) os alimentos a serem comercializados: _____
_____;

c) descrição da categoria e dos equipamentos
que serão utilizados de modo a atender
às condições técnicas necessárias em
conformidade com a legislação sanitária,
de higiene e segurança do alimento,
controle de geração de odores e fumaça:
_____;

d) Indicação da quantidade de Kva's a serem
utilizados, bem como as demais necessida-
des técnicas necessárias a instalação dos
equipamentos, tais como saída de esgoto e
instalação hidráulica: _____

Declaração, firmada pelo representante
legal da empresa, sob as penas da lei, de
responsabilidade pelos pagamentos de quais-
quer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de
funcionamento, dentre outros, necessários à
referida exploração comercial.

Declarações:

1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
2. Envio em anexo a documentação exigida;
3. Estar ciente das condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e das determinações contidas nas legislações pertinentes;
4. E, que são verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados.
5. De que não é funcionário(a) público(a) do Município de Petrópolis;
6. De que não tem débitos com a Fazenda Pública do Município de Petrópolis.

Petrópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Interessado

ANEXO II

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A Comissão de Análise e Seleção, cujas atribuições estão descritas no chamamento público acima será composta pelos seguintes servidores:

- ANTONIETA MIRANDA DE ANDRADE ZANELATTO CARNEIRO ALBACETE
- MARIA LUIZA PANCICH RETAMAL
- MAY LÍN FALCONE DA ROCHA
- BRUNO HYBNER DE MEDEIROS
- CRISTIANE DEDERICHS KAPPS VIARD

Thaís Martins da Costa Ferreira
Diretora-Presidente

Fundação de Saúde

PORTARIA Nº 064 CIA de 14 de julho de 2015

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Ofício nº 582/15 da Direção Geral do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 203748/15)

Petrópolis, 21 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ BORGES POMBO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 065 CIA de 14 de julho de 2015

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Memorando nº 020/15 da Direção Administrativa da SMS. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 200785/15)

Petrópolis, 21 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ BORGES POMBO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 066 CIA de 14 de julho de 2015

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Memorando nº 022/15 da Coordenação Municipal de DST/Aids e Hepatites B e C. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 202867/15)

Petrópolis, 21 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ BORGES POMBO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 067 CIA de 14 de julho de 2015

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, RESOLVE determinar a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Memorando nº 022/15 da Direção Administrativa da SMS. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 200789/15)

Petrópolis, 21 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ BORGES POMBO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 068 CIA de 14 de julho de 2015

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Ofício nº 632/15 da Direção Geral do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 204492/15)

Petrópolis, 21 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ BORGES POMBO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 069 CIA de 14 de julho de 2015

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Ofício nº 049/15 da Coordenação do Pronto Socorro Leônidas Sampaio. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 203039/15)

Petrópolis, 21 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ BORGES POMBO
Diretor-Presidente